

MATRÍCULA Nº 15.322

DATA: 14 de janeiro de 2.014.

IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 01 (um), com a área de 200,00 (duzentos) metros quadrados, situada no "JARDIM RESIDENCIAL JACOMO VISCARDI", na Cidade Astorga, Sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, confronta-se com a Rua "B", com a distância de 10,00 metros, Pelo lado direito, confronta-se com a parte do lote nº 32/A/62/33-A-15/23-REM/D/E, com a distância de 20,00 metros, Pelo lado esquerdo, confronta-se com a data nº 14, com a distância de 20,00 metros, Aos fundos, confronta-se com parte da data nº 13, com a distância de 10,00 metros". Memorial Descritivo e Mapa assinados pelo Eng. Civil Wilson Roberto Menck de Campos, CREA 10.763-D-PR, aprovados pela Prefeitura do Município de Astorga, em data de 27.12.2012, conforme planta nº 092/2012. ART nº 20123167215 devidamente quitada. PROPRIETÁRIA: APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E URBANIZAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piratininga, nº 466, sala 10, zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF., sob o nº 14.473.769/0001-31. MATRÍCULA Nº 13.269, datada de 08 de agosto de 2.012, Livro nº 2 de Registro Geral, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. Dou fé. \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto.

R 1-15.322 - PROTOCOLO Nº 69.045 - DATA: 19 de Agosto de 2019. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada as notas do Serviço Notarial da Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, as fls. 161 e 162, do livro nº 148, em data de 16 de julho de 2019, APTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1008, sala 903, zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.473.769/0001-31, devidamente representada na forma indicada pela escritura, proprietária do imóvel objeto da presente matrícula vendeu o mesmo a KATIA MARA CALDEIRA ESTAVAS, brasileira, casada com PAULO ESTAVAS (RG nº 4.763.064-9-SESP/PR, CPF/MF sob nº 629.925.709-15), sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em data de 07.02.1998, conforme Certidão de Casamento nº 2752, fls. 183, do livro nº B-011 do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Astorga-PR; faxineira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.982.039-5-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.279.089-38, residente e domiciliada na Rua Aurora Cardoso Soares, nº 225, Astorga II, na cidade de Astorga-PR, pelo VALOR

de R\$.20.000,00 (vinte mil reais). CONDIÇÕES: As do título. Imposto sobre **Transferência de Bens Imóveis** - Inter vivos, ITBI, no valor de R\$.1.000,00, recolhido pela Prefeitura Municipal de Astorga referente ao imposto de 2% sobre R\$.50.000,00, avaliação feita pelo fisco municipal, conforme a Guia 253/2019. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos nº 901/2019, emitida pela Prefeitura Municipal de Astorga em data de 11.07.2019. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até 16.11.2019. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com validade até 07.11.2019. Relatórios de Consultas de Indisponibilidade arquivados neste Serviço Registral. Emitida a DOI por este Serviço Registral. Funrejus no valor de R\$.100,00, recolhido pelo Serviço Notarial de Astorga-PR. Custas 4.312,00 VRC R\$.832,22. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 17 de Setembro de 2019. \_\_\_\_\_ Registrador Designado.

AV 2-15.322 - Procedo a esta averbação *ex officio* para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o protocolo nº 202111.2316.01910353-IA-300, processo nº 00016774320138160049, a proprietária do imóvel objeto da presente matrícula KATIA MARA CALDEIRA ESTAVAS, inscrita no CPF/MF sob nº 027.279.089-38, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapta para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 30 de novembro de 2021. \_\_\_\_\_ Registrador Designado.

AV - 3-15.322 - PROTOCOLO Nº 76.904 - DATA: 02 de maio de 2025. Procedo a esta averbação para constar que de acordo com o Artigo 14, § 3º, do Provimento 39/2014 de 25 de julho de 2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, e de conformidade com o Protocolo nº 202504.2414.03965211-IA-276, Processo nº 0000479-19.2023.8.16.0049, o proprietário do imóvel objeto da presente matrícula PAULO ESTAVAS, inscrito no CPF/MF sob nº 629.925.709-15, encontra-se com seu cadastro na Central de Indisponibilidade de Bens, POSITIVO, ficando assim inapto para qualquer tipo de transferência. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Custas a serem recolhidas no final da execução. Selo digital nº SFRII.AJnXP.34jIh-fCec.FN86q. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 02 de maio de 2025. \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto.

R-4-15.322 - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS PROTOCOLO Nº 77.062 - DATA: 06 de junho de 2025.

Por Termo de Penhora sobre Imóvel expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Juizado Especial Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pela Analista Judiciária Thayssa Silva Londero, em data de 05 de junho de 2025, Processo nº 0000479-19.2023.8.16.0049 Cumprimento da sentença, em que são partes: como Exequente: IVAN CARLOS CAVALARI, CPF nº 825.715.119-04 e como Executado: PAULO ESTAVAS, CPF nº 629.925.709-15, procedo ao REGISTRO DA PENHORA que recai sobre o imóvel objeto da presente matrícula de propriedade do executado. Valor da Causa: R\$18.612,92 (dezoito mil seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos). Funrejus isento de acordo com o item 10 da Lei nº 12.604 de 02 de julho de 1999. Os referidos documentos ficam arquivados neste Serviço Registral. Custas Nihil. Selo digital nº SFRI1.JJD7P.CG4eM-IWEJA.FN86q. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 18 de junho de 2025. \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto.

AV - 5-15.322 - PROTOCOLO Nº 77.176 - DATA: 25 de junho de 2025.

Procedo a esta averbação para constar que conforme documento expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Astorga, Vara Cível de Astorga - Projudi, assinado digitalmente pela MM. Juíza de Direito Dra. Karina de Azevedo Malaguido em data de 17/05/2025, Processo: 0001677-43.2013.8.16.0049, procedo ao CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE constante da AV nº 2-15.322, ficando o presente imóvel livre do referido gravame. O referido documento fica arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis. Custas 315,00 VRC. R\$.87,25. Selo digital nº SFRI2.J5AwwJFv2v-RYWpZ.FN86q. O referido é verdade e dou fé. Astorga, 09 de julho de 2025. \_\_\_\_\_ Escrevente Substituto.

PARA VALER COMO CONSULTA  
NÃO VALER COMO CERTIDÃO

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

